



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wanderson Laverrier A. Melo	Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 14h00, após comprovação do quórum regimental, estando participando por meio da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino -Participando do apoio a reunião os servidores: Celso Alves de Lima (Assistência aos Colegiados) e Raimundo Nonato – Gerente da Fiscalização
2.0	Discussão/Aprovação da Ata.	Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	- Apreciação da Súmula nº 132 de 27.09.2023 (Protocolo Nº 1184625/2023) que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wanderson Laverrier A. Melo	-Cumprimenta a todos - Informou da 4ª Reunião da CCEGEM realizada em Salvador – BA no período de 27 a 29 de novembro de 2023. Lembro da realização da 1ª Semana Mina Escola da UFCG de Portas Abertas: Aplicações Das Ciências Básicas para Desenvolvimento Sustentável a ser realizada os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			dias 06 e 07, dezembro de 2023, em Santa Luzia - PB.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	- Sem expedientes para reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo Relator: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	5.1- A elaboração do Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Atendimento ao Inciso I do Art. 61 do Regimento Interno do Crea/PB).Próxima reunião. 5.2–1184862/2023 – Interessado: Bárbara Mellynna Fernandes Garcia; Assunto: Cancelamento de ART; Relator: Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo. Retirado de Pauta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

	<p>Relator: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.3.-.1185078/2023 – Jonathas de Araújo Leite Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Eng^o. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo. que trata de inclusão de responsável técnico apresentado pela empresa JONATHAS DE ARAÚJO LEITE, CREA-PB nº 0003561534, inscrita no CNPJ nº 12.670.936/0001-09, com matriz estabelecida na Rua Projetada, S/N, Galpão 1, João Silvino – Itaporanga/PB, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE, Crea-PB nº 1605745006, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14, combinado com o 25, da Resolução 218/73 do Confea, com carga horária de trabalho de 20 h/sem (ART de Cargo e Função nº PB20230558813); considerando que o objetivo social da requerente é: Impressão de material para uso publicitário; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; fabricação de painéis e letreiro luminosos; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas e rodovias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; perfurações e sondagens; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; aluguel de equipamentos agrícolas sem operador, conforme Ato de Alteração/Consolidação de Empresa Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 24/02/2023; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do CONFEA, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			<p>coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica (grifo nosso); <u>considerando</u> que o profissional indicado como Responsável Técnico reside na cidade de João Pessoa/PB; <u>considerando</u> que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: 1) HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CREA-PB nº 0000336793, CNPJ nº 02.735.064/0001-66, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (contrato – 20 h/sem), sediada na cidade de Sousa/PB; 2) ARCOVERDE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CREA-PB nº 0000337246, CNPJ nº 05.013.583/0001-09, Vínculo: Pró-labore (Sócio – 04 h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB e 3) FERNANDO PIRES DE OLIVEIRA RIBEIRO LTDA, CREA-PB nº 003533093, CNPJ nº 42.458.623/0001-52, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (contrato – 20 h/sem), sediada na cidade de Campina Grande/PB; <u>considerando</u> que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019, do CONFEA; considerando que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição (grifo nosso); <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; Ante ao exposto opinamos pelo DEFERIMENTO AD REFERENDUM da inclusão do Engenheiro de Minas JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE, Crea-PB nº 1605745006, com atribuições</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

		<p>Relator: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Relator: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>iniciais provisórias do artigo 14, combinado com o 25, da Resolução 218/73 do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Ato de Alteração/Consolidação de Empresa Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 24/02/2023</p> <p>5.4.-.1184862/2023 – Interessado: M E S Construções de Poços e Serviços Ltda; Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA; Relator: Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo.</p> <p>Baixa diligência ao presente processo, encaminhando o mesmo para a Seção de Registro de Pessoa Jurídica deste Conselho (SRPJ), a verificação deste setor para em contato com os regionais citados, verificar a efetivação de responsabilidade técnicas nos regionais do MT, MS e RN.</p> <p>5.5.-.1188652/2023 – Interessado: Polimassa Argamassas Ltda; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo. trata-se de inclusão de responsável técnico apresentado pela empresa POLIMASSAS ARGAMASSAS LTDA, CREA-PB nº 000335197, inscrita no CNPJ nº</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			<p>00.850.507/0001-34, com matriz estabelecida na BR 101, km 106,5, S/N, Zona Rural, Alhandra/PB, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas e Engenheiro de Segurança do Trabalho SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, CREA-PB nº 270422061- 1, Visto Profissional CREA-PB nº 3727, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14, da Resolução 218/73 do CONFEA e artigo 3º da Lei 7.410/85 e a Luz da Resolução 359/91, artigo 4º da Resolução 359/91, com carga horária de trabalho de 08h/Sem (ART de Cargo e Função nº PB20230579209); considerando que o objetivo social da requerente é: Indústria e comércio de materiais de argamassas, comércio e representação de cimento, areia, materiais cerâmicos, gesso, tintas, massa, produtos similares para construção civil; e pesquisas e lavra de minerais, conforme 10ª Alteração Consolidada devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 13/03/2019; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do CONFEA, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica (grifo nosso); considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico reside na cidade de João Pessoa/PB; considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: 1) CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA, CREA-PB nº 0003558495, CNPJ nº</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			<p>40.964.140/0001-02, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/Sem), sediada na cidade de Caldas Brandão/PB; 2) JOSÉ NILSON CRISPIM, CREA-PB nº 0003558495, CNPJ nº 07.789.211/0001-02, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Pedra Lavrada/PB e 3) CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA, CREA-PB nº 0003566722, CNPJ nº 03.723.495/0001-75, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 08h/d), sediada na cidade de Mamanguape/PB; considerando que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019, do CONFEA; considerando que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição (grifo nosso); considerando que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; Considerando que da decisão da câmara especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, DECIDIU aprovar por unanimidade pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro de Minas e Engenheiro de Segurança do Trabalho SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, CREA-PB nº 270422061-1, Visto Profissional CREA-PB nº 3727, na firma POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA, CNPJ nº 00.850.507/0001-34, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14, da Resolução 218/73 do CONFEA e artigo 3º da Lei 7.410/85 e a Luz da Resolução 359/91, artigo 4º da Resolução 359/91, conforme 10ª Alteração Consolidada devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 13/03/2019. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

		Relator: Eng. de Minas Iure Borges de Moura	5.6 – 1184088/2023 –Interessado: Gerarocha Empreendimentos Ltda; Assunto: Auto de Infração; Relator: Eng ^o . de Minas Iure Borges de Moura Aquino. que trata sobre o Auto de Infração nº 500035159/2023 contra a Pessoa Jurídica GERAROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.323.060/0001-30, estabelecida no endereço: Rua Capela, nº 333, Jardim Riacho das Pedras – Contagem/PB, autuada pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de nº 500035159/2023, lavrado em: 01/09/2023, por infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66, FALTA DE VISTO DE PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, pela execução de perfuração e ancoragem para torres da linha de transmissão do Complexo Eólico Seridó – Santa Luzia III, na Rodovia Senador José Mariz, S/N, Km 299, BR 230, Lote Sítio Riacho do Rolo, Área Rural – Santa Luzia/PB, sem o devido Visto no CREA-PB; considerando que o art. 58 da Lei 5.194/66, dispõe que: “Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro”; considerando a Resolução nº 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando que o art. 59 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, estabelece que a instauração, a instrução e o julgamento do processo de infração obedecerão, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, formalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			<p>1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u> que a pessoa jurídica autuada tomou ciência do auto de infração em 19/09/2023, conforme AR anexado ao processo; <u>considerando</u> que a pessoa jurídica autuada, tem como atividade principal: obras de fundações; <u>considerando</u> que a pessoa jurídica autuada, tem como atividades secundárias: perfuração e sondagens (grifo nosso), preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno e locação de automóveis sem condutor; <u>considerando</u> que foi constatado pela fiscalização deste Regional, veículo da empresa no local do serviço (vide registro fotográfico); considerando que se encontra anexada ao processo, consulta de que a pessoa jurídica autuada possui registro no CREA-MG; <u>considerando</u> que consta no processo, ART de execução (rascunho), emitida no CREA-MG, das atividades autuadas pela fiscalização, demonstrando a real participação da empresa na jurisdição do CREA-PB, sem ter o seu visto efetivado; <u>considerando</u> que, até a presente data, não identificamos a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que a pessoa jurídica autuada, não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, sendo considerada revel; <u>considerando</u> que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – “a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa,</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

		<p>Relator: Eng. de Minas Iure Borges de Moura</p>	<p>garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes”. Parágrafo único - “o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes”; considerando que da decisão da câmara especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, DECIDIU aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.7.-1183556/2023 – Interessado Rex Soluções Para Mineração Ltda – ME; Assunto Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator Engº. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.</p> <p>-Baixa diligência ao presente processo, encaminhando o mesmo para a Seção de Registro de Pessoa Jurídica deste Conselho (SRPJ), solicitando para a identificação e quantificação de Anotações de Responsabilidades Técnicas de Cargo e Função ativas em favor do Profissional Diego Ribas Ferreira nas Regionais do CREA Pernambuco, Paraíba, Sergipe e Bahia.</p> <p style="text-align: right;"><u>HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS:</u></p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

			<ul style="list-style-type: none">• SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA: 1186308/2023 - João Felipe Oliveira da Silva – (Eng. de Minas) – Decisão nº. 47/2023• SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA: 1171018/2023 - ASE-PB Areeiro Santo Espedito Ltda (Retirado de pauta) 1184434/2023 - Sérgio Pinheiro Barbosa - ME Decisão nº. 47/2023 1185042/2023 - Jislayne de Oliveira Brito Pereira Ltda – ME (Retirado de pauta) 1185047/2023 - Cerâmica Macedo Ltda Decisão nº. 47/2023 1186235/2023 - F&C Mineração Ltda (Retirado de pauta) 1186935/2023 - Pedreiras do Brasil S/A (Retirado de pauta) 1187184/2023 - Geodeste Ltda – ME (Retirado de pauta) 1187686/2023 - Pedreira Carnaubinha Ltda (Retirado de pauta) <p style="text-align: center;">Homologação dos Processos: Decisão Nº 47/2023 – CEGEM (02 Processos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Solicitação de Registro Pessoa Física: Prot. 1186308/2023 – João Felipe Oliveira da Silva.• Solicitação de Registro Pessoa Jurídica: Prot. 1184434/2023 – Sérgio Pinheiro Barbosa – ME; Prot. 1185047/2023 – Cerâmica Macedo Ltda.
7.0	Interesses Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	- Sem interesses gerais para reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 134

Tipo: Videoconferência

Data: 04 de dezembro de 2023.

Hora: 14:00hrs

Encerramento: 15:00hrs

7.1	Encerramento	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Encerra a reunião às 15:00hrs,agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
-----	--------------	---	---

Engº. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo - Coordenador
Engº. de Minas Iure Borges de Moura Aquino - Coordenador Adjunto
Membros/TITULAR:
Engº. de Minas e Seg. do Trab.–Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB)
Engº. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG/PB)
Engº. de Minas e Seg. do Trab.– Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB)
Membros/SUPLENTES:
Luís Eduardo Morais Chaves (ASSEMPB)
(Sem Indicação)
Engº. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)